



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES:19884958491
Dados: 2025.02.12 15:02:41 -03'00'

CONTRATO Nº. 009/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, como outorgante contratante, o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.814/0001-37, com sede à Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE – CEP: 55.620-000, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.375.808/0001-00, com sede administrativa na Av. Djalma Dutra, 333 – Centro – Glória do Goitá/PE – CEP.: 55.620-000, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre de Arruda Ricardo** CPF: nº 475.749.414-91, Gestor da Secretaria de Educação do Município de Glória do Goitá, portador da matrícula nº 73913.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** com sede à Rua Xavantes, 7737 – Anexo A – Nova Cruz – Igarassu – CEP.: 53660-000, inscrita com CNPJ nº 32.653.386/0001-27, Telefone: (81) 99592.7285 – Email: distribuidora.mac@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres**, inscrito no CPF nº 198.849.584-91 e RG nº 1719066 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, 1205 – Atpº 101 – Espinheiro – Recife/PE.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 004/2025, Dispensa nº. 002/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o inciso VIII do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Glória do Goitá/PE, por um período de 03 (três) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DO LOCAL, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – Conforme necessidade da secretaria demandante mediante solicitação da mesma, em até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço que será informado pela secretaria demandante no horário de 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.915,40 (Doze mil novecentos e quinze reais e quarenta centavos)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.



- 5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de referência.
- 5.8 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de referência.
- 5.9 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.9.1 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9.2 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 12.306.1204.2032.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
100.000 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA DE DESPESA: 430
- 12.306.1204.2032.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
122.005 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA DE DESPESA: 431
- 12.306.1204.2032.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
122.008 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA DE DESPESA: 432

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2 A contratação poderá ter sua vigência finalizada de forma antecipada, desde que ocorra a conclusão e contratações oriundas do Pregão Eletrônico de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes

CLAUSULA IX - DAS SANÇÕES

9.1 As sanções estão apresentadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Poderá a Secretaria revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 A Secretaria deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3 A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela secretaria demandante.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Glória do Goitá/PE, 12 de Fevereiro de 2025


ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS PRAZERES: 19884958491 Assinado de forma digital por MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS PRAZERES: 19884958491
Dados: 2025.02.12 13:28:50 -03'00

MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS PRAZERES
MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: